

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

1ª VARA JUDICIAL

AVENIDA VEREADOR JORGE DE SOUZA, Nº 855, Embu das Artes-SP - CEP 06803-270

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**PLANTÃO****MANDADO DE ARRECADAÇÃO, AVALIAÇÃO E LACRAÇÃO**

Processo Digital nº: **1000891-34.2018.8.26.0176**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Supermercado Alta Rotacao Ltda. (matriz)**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **176.2019/004823-4**

Justiça Gratuita- Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes, Dr(a). Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy na forma da lei,

MANDA ao Sr. Administrador Judicial que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda à **ARRECADAÇÃO** dos bens e documentos da falida, **SUPERMERCADO ALTA ROTACAO LTDA. (MATRIZ)**, CNPJ 02.895.198/0001-44, Narumi Nakayama, 29, Jardim Nossa Senhora de Fatima - CEP 06816-250, Embu das Artes-SP, bem como à **AVALIAÇÃO** dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontram e, em ato contínuo, proceda o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça à **LACRAÇÃO** da empresa.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Embu das Artes, 01 de março de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Condução:

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CONAJUD - CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E LETROPAULO METROPOLITANA, CNPJ 61.695.227/0001-93, Av. Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, 939, Torre 2, Tamboré, CEP 06460-040, Barueri - SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

17620190048234